



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A EMPRESA **RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME** OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (ORIGINAIS OU SIMILARES) PARA RETIFICA DE MOTORES: CAMINHÃO MB/LK1214, ANO: 1991, PLACA:MAW-6187 (P-4125); CAMINHÃO MB/1313 ANO: 1986, PLACA: LZZ-1543 (P-4128); CAMINHÃO FORD/F-4000, ANO: 1993, PLACA: LZX-4145 (P-4129); RETROESCAVADEIRA JCB/3C (P-9664); E RETIFICA DE MOTOR, TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL TRASEIRO E EMBUCHAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA YALE/FIAT ALLIS 1500-B (P-4132).

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2039675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.351.330/0001-45**, com sede na Rua Cuba, 155D, Bairro Líder, Chapecó-SC, representada neste ato, por seus **Administradores**, Senhor **Natalino de Sa**, portador da Cédula de Identidade nº 2.543.614 e inscrito no CPF-MF sob o nº 786.252.209-59 e Senhor **Celso Kodric**, portador da Cédula de Identidade nº 1.718.153 e inscrito no CPF-MF sob o nº 601.568.489-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo de licitação nº 111/2014** modalidade **Pregão Presencial nº. 061/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se ao **Fornecimento de Mão de obra e Peças (originais ou similares) para retifica de motores: Caminhão MB/LK1214, ano: 1991, placa:MAW-6187 (P-4125); Caminhão MB/1313 ano: 1986, placa: LZZ-1543 (P-4128); Caminhão Ford/F-4000, ano: 1993, placa: LZX-4145 (P-4129); Retroescavadeira JCB/3C (P-9664); e retifica de motor, transmissão, diferencial traseiro e embuchamento da Pá Carregadeira Yale/Fiat Allis 1500-B (P-4132).**

LOTE 1 - MB/LK 1214 , ano: 1991, placa:MAW-6187 (P-4125)						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	PEÇA	ANÉIS COMPRESSOR (CÓD: NO7196025)	METAL LEVE	67,05	67,05
2	1,00	UNID	ADESIVO (CÓD: 732)	WURTH	29,5893	29,59
3	1,00	PEÇA	ARRUELAS/PARAFUSOS (CÓD: VW021)	NWE PARTS	69,0417	69,04
4	1,00	PEÇA	BRONZINA BIELA (CÓD: BB237000)	METAL LEVE	147,9464	147,95
5	1,00	PEÇA	BROZINA MANCAL (CÓD: BC333000)	METAL LEVE	246,5774	246,58
6	1,00	PEÇA	BUCHA COMANDO (CÓD: EC034000)	METAL LEVE	47,3429	47,34
7	1,00	PEÇA	BRONZINA BIELA COMPRESSOR (CÓD: BB235025)	METAL LEVE	34,5208	34,52
8	6,00	PEÇA	BUCHA BIELA (CÓD: BG616)	METAL LEVE	17,7536	106,52
9	1,00	PEÇA	BOMBA DE OLEO (CÓD: 10103)	SCHADEK	488,2232	488,22
10	1,00	PEÇA	CORREIA ALTERNADOR (CÓD: MB007)	DAYCO	96,6583	96,66
11	1,00	PEÇA	ENGRENAGEM VIRABREQUIM (CÓD: VW012)	APLIC	195,2893	195,29
12	12,00	PEÇA	GUIAS VÁLVULAS (CÓD: 289020)	RIOSULENSE	7,8905	94,69
13	1,00	PEÇA	INTERRUPTOR OLEO (CÓD: MB044)	3RHO	76,9321	76,93
14	1,00	JG	JOGO DE JUNTAS (CÓD: 48610ORSC)	SPAAL	182,4672	182,47
15	1,00	UNID	MATERIAL DE LIMPEZA E PINTURA (CÓD: F016)	FARBEN	128,2202	128,22
16	6,00	PEÇA	PISTÃO (CÓD: PA1475)	SULOY	197,2619	1.183,57
17	1,00	PEÇA	BOMBA D'AGUA (CÓD: 452002)	SKF	433,9762	433,98
18	12,00	PEÇA	TUCHOS (CÓD: MB017)	RIOSULENSE	15,781	189,37
19	6,00	PEÇA	VÁLVULAS ESCAPE (CÓD: VS2535)	3B	17,7536	106,52
20	6,00	PEÇA	VÁLVULA ADMISSÃO (CÓD: VS1814)	3B	14,7946	88,77



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

21	12,00	PEÇA	VEDANTE DE VÁLVULA (CÓD: 9235)	SABO	5,9179	71,01
22	1,00	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CÓD: MB001)	MTE	124,275	124,28
23	1,00	PEÇA	VÁLVULA BOMBA OLEO (CÓD: 11169)	SCHADEK	54,247	54,25
24	1,00	PEÇA	BLOCO (CÓD: 100126)	AUTIMPEX	4.734,2853	4.734,29
25	1,00	PEÇA	PISTÃO COMPRESSOR (CÓD: P1236025)	METAL LEVE	64,1101	64,11
26	12,00	PEÇA	CALÇO DE MOLAS (CÓD: MB008)	NEW PARTS	3,9452	47,34
27	1,00	PEÇA	PISTA (CÓD: 620)	RIOSULENSE	19,7262	19,73
28	1,00	PEÇA	REPARO COMPRESSOR (CÓD: MB013)	PILOTO	162,7411	162,74
29	12,00	PEÇA	SEDES VALVULAS (CÓD: Sa514020)	RIOSULENSE	9,8631	118,36
30	1,00	PEÇA	RADIADOR (CÓD: MB005)	VISCONDE	1.873,9879	1.873,99
31	4,00	UNID	ADITIVO (CÓD: LT002)	MASTER PARTS	17,7536	71,01
32	1,00	PEÇA	REPARO DO COPO INJ (CÓD: 9441080044)	BOSCH	16,7673	16,77
33	1,00	PEÇA	PISTÃO BOMBA INJETORA (CÓD: 2440520022)	BOSCH	37,4798	37,48
34	1,00	UNID	KIT BOMBA INJ (CÓD: 94010887089)	BOSCH	143,0149	143,01
35	6,00	PEÇA	BICO INJETOR (CÓD: 0433171303)	BOSCH	92,2199	553,32
36	6,00	PEÇA	REPARO PORTA INJETOR (CÓD: F000431058)	BOSCH	52,2744	313,65
37	6,00	PEÇA	ELEMENTO BOMBA INJ (CÓD: F000401050)	BOSCH	98,8775	593,27
38	1,00	PEÇA	CANTONEIRA BOMBA INJ (CÓD: 1421332000)	BOSCH	82,3568	82,36
39	1,00	UNID	KIT REPARO BOMBA INJ (CÓD: 9401087819)	BOSCH	112,4393	112,44
40	6,00	PEÇA	VÁLVULA DA BOMBA INJ (CÓD: 1418522047)	BOSCH	54,7402	328,44
41	1,00	PEÇA	BOMBA MANUAL INJETORA (CÓD: F00099D033)	BOSCH	28,603	28,60
42	4,00	H/H	SERVIÇO VIRABREQUIM (Retificar Virabrequim, Raio-X, Balancear Virabrequim)	MDO	212,0565	848,23
43	4,00	H/H	SERVIÇO CABEÇOTE (Retificar sede de válvulas, montar cabeçote, plainar cabeçote, esmerilhar sede de válvulas, trocar guias válvulas, testar cabeçote, trocar sede de válvulas)	MDO	283,0708	1.132,28
44	3,00	H/H	SERVIÇO BIELAS (Retificar ferro biela, mandril bucha biela)	MDO	190,3577	571,07
45	2,00	H/H	SERVIÇO COMPRESSOR (retificar compressor)	MDO	39,4524	78,90
46	1,00	H/H	SERVIÇO BLOCO (Mandril Bucha Comando)	MDO	236,7143	236,71
47	1,00	H/H	SERVIÇO LIMPEZA E PINTURA MOTOR	MDO	276,1666	276,17
48	1,00	H/H	SERVIÇO VOLANTE E PLATO (Balanceamento)	MDO	177,5357	177,54
49	6,00	H/H	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR MOTOR	MDO	115,3982	692,39
50	7,00	H/H	SERVIÇO MONTAGEM MOTOR	MDO	309,7012	2.167,91
51	1,50	H/H	SERVIÇO MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA	MDO	236,7143	355,07
Valor Total do Lote						20.100,00

LOTE 3 - Ford/F-4000, ano: 1993, placa: LZX-4145 (P-4129)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
106	1,00	UNID	ADESIVO (CÓD: 732)	WURTH	29,74	29,74
107	1,00	PEÇA	ARRUELAS/PARAFUSOS (CÓD: VW021)	NEW PARTS	59,5247	59,52
108	1,00	PEÇA	BRONZINA BIELA (CÓD: BB144025)	METAL LEVE	99,2079	99,21
109	1,00	PEÇA	BRONZINA MANCAL (CÓD: BC323025)	METAL LEVE	119,0495	119,05
110	1,00	PEÇA	BUCHA COMANDO (CÓD: EC031)	METAL LEVE	21,8257	21,83
111	4,00	PEÇA	BUCHA BIELA (CÓD: BG030)	METAL LEVE	14,8812	59,52
112	1,00	PEÇA	BOMBA DE OLEO (CÓD: 10053)	SCHADEK	196,4316	196,43
113	1,00	PEÇA	DISCO EMBREAGEM (CÓD: EGNN7563)	DISPLATO	312,5048	312,50
114	1,00	PEÇA	ENGRENAGEM VIRABREQUIM (CÓD: VW012)	APLIC	203,3762	203,38
115	8,00	PEÇA	GUIAS VÁLVULAS (CÓD: 290080)	RIOSULENSE	7,9366	63,49
116	1,00	PEÇA	INTERRUPTOR OLEO (CÓD: MB031)	3RHO	146,8277	146,83
117	1,00	JG	JOGO DE JUNTAS (CÓD: 71107ORSC)	SPAAL	183,5346	183,53
118	4,00	JG	KIT COMPLETO (CÓD: K2180)	ORIGINAL	178,5742	714,30
119	1,00	UNID	MATERIAL DE LIMPEZA E PINTURA (CÓD: F016)	FARBEN	128,9703	128,97
120	4,00	PEÇA	MANGUEIRAS (CÓD: MWM001)	ORIGINAL	5,9525	23,81
121	1,00	PEÇA	BOMBA D'AGUA (CÓD: 20010)	URBA	188,495	188,50
122	1,00	PEÇA	ARRUELA DE ENCOSTO (CÓD: BC314025)	METAL LEVE	64,4851	64,49
123	8,00	PEÇA	TUCHOS (CÓD: MWM035)	RIOSULENSE	15,8733	126,99
124	1,00	PEÇA	CARCAÇA DO RESPIRO (CÓD: MWM015)	ORIGINAL	64,4851	64,49
125	4,00	PEÇA	VÁLVULAS ESCAPE (CÓD: VS1135)	3B	17,8574	71,43
126	4,00	PEÇA	VÁLVULA ADMISSÃO (CÓD: VS1134)	3B	17,8574	71,43
127	1,00	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA (CÓD: MTE)	MTE	163,693	163,69



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			MWM003)			
128	1,00	PEÇA	VÁLVULA BOMBA DE OLEO (CÓD: 11194)	SCHADEK	44,6435	44,64
129	10,00	PEÇA	SELOS CABEÇOTE (CÓD: MWM004)	NEW PARTS	6,9446	69,45
130	1,00	PEÇA	PISTA (CÓD: MWM012)	RIOSULENSE	37,699	37,70
131	8,00	PEÇA	SEDES VALVULAS (CÓD: SA508)	RIOSULENSE	9,9208	79,37
132	1,00	PEÇA	RADIADOR (CÓD: MB005)	VISCONDE	1.329,3857	1.329,39
133	4,00	UNID	ADITIVO (CÓD: LT002)	MASTER PARTS	17,8574	71,43
134	1,00	PEÇA	PISTÃO BOMBA INJETORA (CÓD: 2440520022)	BOSCH	40,6752	40,68
135	1,00	PEÇA	TAMPA RSV BOMBA INJ (CÓD: 9421082244)	BOSCH	358,1405	358,14
136	1,00	PEÇA	VÁLVULA DE RETORNO BOMBA (CÓD: 1417413046)	BOSCH	51,5881	51,59
137	1,00	UNID	KIT REPARO BOMBA INJ (CÓD: 9401087817)	BOSCH	113,097	113,10
138	4,00	PEÇA	BICO INJETOR (CÓD: 9430084214)	BOSCH	84,8227	339,29
139	2,00	PEÇA	BUCHA BOMBA INJ (CÓD: 1420328034)	BOSCH	59,5247	119,05
140	4,00	PEÇA	VÁLVULA BOMBA INJ (CÓD: 1418522061)	BOSCH	40,6752	162,70
141	4,00	PEÇA	ELEMENTO BOMBA INJ (CÓD: 1418425089)	BOSCH	85,3188	341,28
142	1,00	PEÇA	REPARO BOMBA INJ (CÓD: 9421082241)	BOSCH	125,994	125,99
143	1,00	PEÇA	ROLAMENTO BOMBA INJ (CÓD: 107294)	BOSCH	100,20	100,20
144	1,00	PEÇA	ROLAMENTO BOMBA INJ (CÓD: 122984)	BOSCH	94,2475	94,25
145	1,00	PEÇA	BOMBA MANUAL INJETORA (CÓD: F00099D033)	BOSCH	38,6911	38,69
146	3,00	H/H	SERVIÇO VIRABREQUIM (Retificar Virabrequim, Raio-X, Balancear Virabrequim)	MDO	211,3128	633,94
147	3,35	H/H	SERVIÇO CABEÇOTE (Retificar sede de válvulas, montar cabeçote, plainar cabeçote, esmerilhar sede de válvulas, trocar guias válvulas, testar cabeçote, trocar sede de válvulas)	MDO	281,7504	943,86
148	2,00	H/H	SERVIÇO BIELAS (Retificar ferro biela, mandril bucha biela)	MDO	198,4158	396,83
149	4,00	H/H	SERVIÇO BLOCO (Mandril mancais Linha, Plainar bloco, trocar buchas comando, rebaixar acento camisa)	MDO	238,0989	952,40
150	5,34	H/H	SERVIÇO MONTAGEM MOTOR	MDO	317,4652	1.695,26
151	2,00	H/H	SERVIÇO VOLANTE E PLATO (Balanceamento)	MDO	148,8118	297,62
152	5,00	H/H	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR MOTOR	MDO	119,0495	595,25
153	1,00	H/H	SERVIÇO LIMPEZA E PINTURA MOTOR	MDO	277,7821	277,78
154	0,50	H/H	SERVIÇO COMANDO (Polir)	MDO	158,7326	79,37
155	1,25	H/H	SERVIÇO MÃO DE OBRA BOMBA E BICO	MDO	238,0989	297,62
Valor Total do Lote						12.800,00
VALOR TOTAL						32.900,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 061/2014 – PMP, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços e substituir as peças danificadas por novas (originais ou similares) relacionadas no **Anexo "A"** do Edital que a este dá causa, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a assinatura deste Termo.

2.2. Os Caminhões e Equipamentos deverão ser retirados junto ao DMER - Departamento Municipal de Estradas de Rodagens, localizada na Rua Cuiabá, Bairro São José, transportados até a sede da licitante vencedora, consertados e devolvidos em condições de uso no pátio do DMER, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 32.900,00** (trinta e dois mil e novecentos reais), sendo:

- **Lote 1** - R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais);
- **Lote 3** - R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2015 de nº:

10.01.2.057.3.3.90.30.39.00.00.00; 10.01.2.057.3.3.90.39.19.00.00.00 (230/2015).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O Município de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação em parcela única, em até 30 (trinta) dias contadas da data de recebimento e aprovação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia sobre os serviços prestados e as peças colocadas, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período **mínimo 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 13 de Janeiro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Natalino de Sa
Retioeste Retifica De Motores Ltda - Me
CONTRATADA

Celso Kodric
Retioeste Retifica De Motores Ltda - Me
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15